

**Lei nº 430, de 21 de Dezembro de 2007.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DISPOSTO NO ARTIGO 11 DA LEI Nº 357/2005 E CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Extingue-se o cargo comissionado de Agente de Combate de Endemias, nível CC-2 da Secretaria Municipal de Saúde, previsto no Artigo 11 da Lei Municipal de nº 357 de 06 de Junho de 2005.

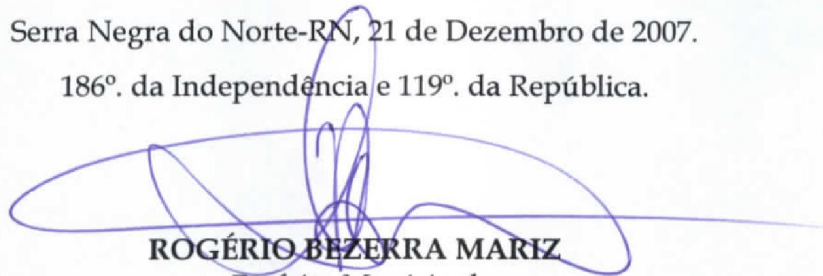
**Art. 2º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, com a disponibilidade de 05 (cinco) vagas para atender a demanda do município.

Parágrafo Único - Os agentes de Combate as Endemias ocupam os órgãos de Serviços de Combate a Endemias que executam as ações de prevenção a endemias e a promoção de saúde pública com ações domiciliares ou coletivas em conformidade com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogam-se todas as disposições em contrário, particularmente, a redação anterior do Art. 11, da Lei nº 357/2005, de 06 de Junho de 2005.

Serra Negra do Norte-RN, 21 de Dezembro de 2007.

186º. da Independência e 119º. da República.



**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal